



Publicado no Jornal "O Paraná" em 21/11/2002

LEI Nº 778/2002

Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro de Servidores Públicos do Município e altera a Classe Ocupacional e o nível de escolaridade do Cargo de Fiscal Sanitário.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º . Ficam criados no Quadro de Servidores Públicos do Município de Nova Santa Rosa, os seguintes cargos, com o número de vagas, carga horária semanal e nível salarial respectivos:

CLASSE OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

VAGAS: 09

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

NÍVEL SALARIAL INICIAL: Referência 1

mês base 10/2002– 447,92 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)

CLASSE OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

NÍVEL SALARIAL INICIAL: Referência 1

mês base 10/2002 – 389,71 (Trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)

Art. 2.º . Fica alterado o Nível de Escolaridade Classe Ocupacional exigido para o provimento do Cargo de Fiscal Sanitário, previsto na Lei Municipal n.º 774/2002, de 07 de novembro de 2002, em seu artigo 6.º, que passará da Classe PROFISSIONAL para a Classe Administrativo de nível de Ensino Médio com nível salarial inicial referência 1 (um), mês base 10/2002 no valor de R\$ 447,92 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 3.º . O Prefeito Municipal deverá fazer publicar até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, Decreto estabelecendo as atividades a serem executadas por cada cargo criado pelo art. 1.º, seus deveres, responsabilidades e ambiente de trabalho.

Art. 4.º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA em 20 de novembro de 2002.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA

Prefeito Municipal